



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.038/92

"FICAM ACRESCIDOS OS SEGUINTES ARTIGOS À LEI MUNICIPAL Nº 424/79 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979."

**JOÃO ARNILDO MALLMANN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art.1º** - A cassação do licenciamento de placa de carro de aluguel (táxi), por parte do Município, poderá ocorrer a qualquer tempo, quando proposta pelo Conselho Municipal de Tráfego e Trânsito, originada em inquérito onde se configure a infração do permissionário, ou empregado seu, com o qual responde solidariamente, às normas vigentes, bem como atentar para os bons costumes, aparência física e demais obrigações inerentes.

**Art.2º** - Nos casos de cassação do licenciamento, o permissionário cassado deverá entregar a respectiva placa a Ciretran e imediatamente dar baixa de seu veículo, como carro de aluguel, neste ôrgão e junto ao ôrgão da Prefeitura Municipal.

**Art.3º** - Esta penalidade acima será imposta pelo Prefeito Municipal, mediante notificação pessoal, da qual caberá recurso no prazo de cinco dias ao próprio Prefeito.

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 16 de junho de 1992.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

*Engelmann*  
LARISSA ENGELMANN WEBER

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

*João Arnildo Mallmann*  
JOÃO ARNILDO MALLMANN  
PREFEITO MUNICIPAL